

O Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Jorge Tito de Vasconcelos Nogueira Dias Cabral, a exercer o cargo de Embaixador de Portugal em Ankara é promovido a Embaixador, na vaga resultante da passagem à disponibilidade do Embaixador José Joaquim Esteves dos Santos de Freitas Ferraz, na sequência do Despacho (extrato) n.º 12967/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 24 de outubro, continuando a exercer o referido cargo.

Em 26 de dezembro de 2014. — *Pedro Passos Coelho* — *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*.

Assinado em 26 de dezembro de 2014.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 29 de dezembro de 2014.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

### Decreto n.º 33/2014

de 31 de dezembro

O Governo decreta, nos termos da alínea e) do artigo 197.º da Constituição o seguinte:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

O Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe António Manuel Ricoca Freire, a exercer o cargo de Embaixador de Portugal em Pretória é promovido a Embaixador, na vaga resultante da passagem à disponibilidade do Embaixador Manuel Marcelo Monteiro Curto, em 27 de dezembro de 2014.

Em 26 de dezembro de 2014. — *Pedro Passos Coelho* — *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*.

Assinado em 29 de dezembro de 2014.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 29 de dezembro de 2014.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Portaria n.º 284/2014

de 31 de dezembro

A identificação dos rendimentos dos trabalhadores independentes, para efeitos do seu enquadramento e de apuramento dos respetivos rendimentos no âmbito do regime de segurança social próprio, efetuada ao abrigo do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de

Segurança Social e respetiva legislação regulamentar, determinou a aprovação do formulário designado por Anexo SS, integrado na declaração Modelo 3 de IRS da Autoridade Tributária, Modelo RC 3048-DGSS.

As alterações introduzidas ao Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, no que respeita ao enquadramento dos trabalhadores independentes e à determinação da forma de apuramento das entidades contratantes, determina a necessidade de reformulação do referido Anexo SS, bem como das respetivas Instruções de Preenchimento, mantendo-se em execução os procedimentos interoperacionais posteriores entre as duas administrações.

Assim, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

É aprovado o novo Modelo *RC 3048-DGSS*, designado *Anexo SS*, e as respetivas *Instruções de Preenchimento*, anexos à presente Portaria e que dela fazem parte integrante, que se destinam a ser utilizados a partir de 1 de janeiro de 2015.

#### Artigo 2.º

##### Cumprimento da obrigação

O anexo referido no artigo anterior deve ser entregue conjuntamente com a declaração de rendimentos Modelo 3 do IRS, no prazo legal estabelecido para a entrega desta declaração e por transmissão eletrónica de dados, através do Portal das Finanças, devendo, para o efeito, o declarante proceder da seguinte forma:

- Efetuar o registo, caso ainda não disponha de senha de acesso, no Portal das Finanças, no endereço [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt);
- Efetuar o envio de acordo com os procedimentos indicados no referido Portal.

#### Artigo 3.º

##### Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 103/2013, de 11 de março.

#### Artigo 4.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 19 de dezembro de 2014.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

